



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

23 DE OUTUBRO DE 2013

Ano XVII - Nº 397

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.680, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Projeto de Lei n.º 108/13

Iniciativa do Vereador Pedro Lemos Ranzani

“Dispõe sobre as normas para a realização de rodeios no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1.º A realização de rodeios de animais no Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá as normas gerais contidas nesta Lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliadas as habilidades do atleta no domínio do animal, além do desempenho do próprio animal.

Art.2.º Para o ingresso dos animais nos locais onde se realizam os rodeios, serão exigidos em relação aos bovinos e bubalinos, os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose, sendo que no tocante aos equídeos serão exigidos os certificados de inspeção sanitária e de controle de anemia infecciosa da espécie; assegurando o cumprimento das normas disciplinadoras impedindo maus tratos e injurias de qualquer ordem contra os animais.

§1.º Não será admitida a participação no rodeio de animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimentos.

§2.º Sem prejuízo da fiscalização própria, deverá a entidade promotora manter, as suas expensas, durante a realização do rodeio, médico veterinário habilitado, ao qual estará afeta a responsabilidade do acompanhamento das condições físicas e sanitárias dos animais participantes; comunicando ao órgão Estadual competente as informações técnicas de interesse da defesa sanitária animal.

Art.3.º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I - a fiscalização relativa ao transporte dos animais e a chegada até o local do evento, que deverá ser realizado em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação;

II - a chegada dos animais no local do evento, com antecedência mínima de 06 horas e com permanência em áreas de descanso convenientemente preparadas, com iluminação adequada, alimentação e água disponíveis.

III - os embarcadouros de recebimento dos animais deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões e hematomas;

IV - a arena cercada com material resistente, com altura mínima de dois metros; com piso constituído de areia ou outro material acolchoador próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda dos competidores e animais;

VI - a remoção dos animais após a realização das provas, sendo vedada a permanência em currais que antecedem o brete das provas;

VII- o manejo e condução dos animais serão feitos pelo tratador ou outro profissional designado, supervisionados pelo veterinário de plantão no local do evento; ficando vedado o uso de instrumentos lesivos, inclusive aparelhos que emitam choques elétricos.

VIII- nas provas com a utilização de touros deverá haver a atuação de no mínimo um laçador de pista e nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, a participação de no mínimo dois madrinheiros, para maior segurança do atleta participante.

IX- manutenção de infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral, visando a segurança dos participantes.

Art.4.º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§1.º Será permitido apenas o uso de sedém de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cilhas e as barrigueiras serem confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para evitar desconforto aos animais e as cordas utilizadas nas provas de laço equipadas com redutor de impacto para o animal.

§2.º As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de brete, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.

Art.5.º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta à promoção do rodeio, segundo as normas legais, adotando as seguintes providências:

I- requerimento com os dados relativos ao evento, constando a qualificação e a comprovação de sua regularidade legal e fiscal;

II- indicação do responsável pela entidade promotora e o médico veterinário que irá acompanhar a realização do evento;

III- comprovação de contratação de seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio; garantindo, ainda, a apólice do seguro contratado o pagamento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que os participantes vierem sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho, independentemente da duração de sua internação, medicamentos e terapias que se fizerem necessárias, atendidas as disposições aplicáveis da Lei Federal n.º 10.519, 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

Art.6.º Além das providências e requisitos estabelecidos na presente Lei, deverá a entidade promotora do evento observar em relação ao peão de rodeio, as disposições da Lei N.º 10.220, de 11 de abril de 2001e alterações posteriores.

Art.7.º No caso do descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislações próprias, poderão ser aplicadas pelo órgão responsável à empresa promotora do evento, as seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

II- suspensão temporária do rodeio;

III- suspensão definitiva do rodeio,

IV- aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00.

Art.8.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

33 02.03 04.122.0103.2103.3.3.90.39.01.110.000

O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.681, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**
Projeto de Lei n.º 111/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para atender as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

262	02.17	12.361.01152.162.3.3.90.30.00.02.0220	Mat.Consumo	D.ED.MER.ESCOLAR	R\$ 68.300,00
264	02.17	12.362.01152.162.3.3.90.30.00.02.0220	Mat.Consumo	D.ED.MER.ESCOLAR	R\$ 67.200,00
				TOTAL	R\$ 135.500,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - FUNDESP ESTADO, na importância de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.682, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**
Projeto de Lei n.º 112/13

Altera dispositivos da Lei n.º 2.848, de 03 de fevereiro de 2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renomeado o parágrafo único e acrescentado o parágrafo segundo ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.848, 03 de fevereiro de 2009, a saber:

“Art. 2º...

§ 1º Empresas com outras tipologias poderão ser instaladas no Distrito Industrial, desde que atendam as exigências dos órgãos ambientais e legislações pertinentes.

§ 2º Fica ainda, o município autorizado a instalar no Distrito Industrial uma Incubadora de Empresas a qual se submeterá a legislação específica quanto ao seu funcionamento.”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.683, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**
Projeto de Lei n.º 113/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender contabilização relativa às despesas de custeio nas seguintes dotações:

202	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.11.00.02.0261	Venc.Vant.F.- P.C.	D.ED.- FUNDEB MAG.	R\$ 135.000,00
209	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.11.00.02.0261	Venc.Vant.F.- P.C.	D.ED.- FUNDEB MAG.	R\$ 135.000,00
221	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.F.- P.C.	D.ED.- FUNDEB O.DESP.	R\$ 90.000,00
237	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.F.- P.C.	D.ED.- FUNDEB O.DESP.	R\$ 90.000,00
				TOTAL	R\$ 450.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.684, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**
Projeto de Lei n.º 114/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

117	02.11	15.451.01232.171.3.3.90.39.00.01.0110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP.SERV.URB.RUR.	R\$ 100.000,00
165	02.14	12.361.01122.115.3.1.90.11.00.01.0220	Venc.Vant.F.- P.C.	DEP.EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 110.000,00
169	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.01.0220	Mat. Consumo	DEP.EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 205.000,00
177	02.14	12.361.01152.126.3.1.90.11.00.01.0220	Venc.Vant.F.- P.C.	DEP.EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 240.000,00
965	02.14	12.365.01122.449.4.4.90.51.00.01.0210	Obras Instal.	DEP.EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 245.000,00
				TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.685, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 115/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

202	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.11.00.02.0261	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 340.000,00
203	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.13.00.02.0261	Obrig.Patronais	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 50.000,00
210	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.13.00.02.0261	Obrig.Patronais	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 20.000,00
220	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.05.00.02.0262	O.Ben.Prev.Serv.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 2.000,00
222	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.13.00.02.0262	Obrig.Patronais	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 23.000,00
237	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 505.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

204	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.16.00.02.0261	O.Desp.Var.-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 50.000,00
209	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.11.00.02.0261	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 40.000,00
211	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.16.00.02.0261	O.Desp.Var.-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 15.000,00
214	02.15	12.366.01132.136.3.1.90.05.00.02.0261	O.Ben.Prev.Serv.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 2.000,00
215	02.15	12.366.01132.136.3.1.90.11.00.02.0261	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 20.000,00
216	02.15	12.366.01132.136.3.1.90.13.00.02.0261	Obrig.Patronais	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 3.000,00
217	02.15	12.366.01132.136.3.1.90.16.00.02.0261	O.Desp.Var.-P.C.	D.ED.-FUNDEB MAG.	R\$ 10.000,00
219	02.16	12.361.01141.555.4.4.90.51.00.02.0262	Obras Instal.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 20.000,00
221	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.11.00.02.0262	Venc.Vant.Fixas-P.C.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 90.000,00
235	02.16	12.365.01141.556.4.4.90.52.00.02.0262	Equip.Mat.Perm.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 15.000,00
241	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.36.00.02.0262	O.Serv.Terc.-P.F.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 25.000,00
242	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.02.0262	O.Serv.Terc.-P.J.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 207.000,00
243	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.47.00.02.0262	Obrig.Trib.Cont.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 2.000,00
247	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.05.00.02.0262	O.Ben.Prev.Serv.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 1.000,00
252	02.16	12.366.01142.135.3.3.90.36.00.02.0262	O.Serv.Terc.-P.F.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 2.000,00
253	02.16	12.366.01142.135.3.3.90.39.00.02.0262	O.Serv.Terc.-P.J.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 1.000,00
254	02.16	12.366.01142.135.3.3.90.47.00.02.0262	Obrig.Trib.Cont.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 1.000,00
255	02.16	12.366.01142.160.3.3.90.39.00.02.0262	O.Serv.Terc.-P.J.	D.ED.-FUNDEB O.DESP.	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 505.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.686, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 116/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 155.862,18 (cento e cinquenta e cinco mil,

oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) para atender as despesas de capital na seguinte dotação:

996	02.14	12.361.01121.579.4.4.90.51.00.05.0210	Obras e Instal.	DEP.EDU.-ENS.BAS.	R\$ 155.862,18
TOTAL					R\$ 155.862,18

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na importância de R\$ 155.862,18 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 155.862,18 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.687, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 117/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 383.520,90 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

3	01.17	512.0400.2400.3.1.90.11.00.04.110	Venc.Vant.Fixas-P.C.	DEP. COMERCIAL	R\$ 20.000,00
12	01.17	512.0400.2418.3.3.39.11.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. COMERCIAL	R\$ 6.000,00
19	02.17	512.0400.2401.3.1.90.11.00.04.110	Venc.Vant.Fixas-P.C.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 220.947,55
20	02.17	512.0400.2401.3.1.90.13.00.04.110	Obrig.Patronais	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 573,35
28	02.17	512.0400.2419.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 2.000,00
29	02.17	512.0400.2435.3.1.91.13.00.04.110	Obrig.Patro.I.Orça.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 11.000,00
33	03.17	512.0400.2402.3.1.90.11.00.04.110	Venc.Vant.Fixas-P.C.	DEP. CAP.TRAT.ÁGUA	R\$ 120.000,00
42	03.17	512.0400.2420.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. CAP.TRAT.ÁGUA	R\$ 500,00
56	04.17	512.0400.2421.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. TRAT.ESGOTO	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 383.520,90

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

1	01.17	512.0400.1400.4.4.90.52.00.04.110	Equip.Mat.Perm.	DEP. COMERCIAL	R\$ 2.500,00
2	01.17	512.0400.2400.3.1.90.05.00.04.110	O.Ben.Prev.Serv.	DEP. COMERCIAL	R\$ 401,70
4	01.17	512.0400.2400.3.1.90.13.00.04.110	Obrig.Patronais	DEP. COMERCIAL	R\$ 916,00
5	01.17	512.0400.2400.3.1.90.16.00.04.110	O.Desp.Var.-P.C.	DEP. COMERCIAL	R\$ 299,80
6	01.17	512.0400.2400.3.3.90.14.00.04.110	Diárias - P.C.	DEP. COMERCIAL	R\$ 664,25
7	01.17	512.0400.2400.3.3.90.30.00.04.110	Mat. Consumo	DEP. COMERCIAL	R\$ 4.500,00
8	01.17	512.0400.2400.3.3.90.36.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP. COMERCIAL	R\$ 2.843,02
9	01.17	512.0400.2400.3.3.90.37.00.04.110	Locac.Mão Obra	DEP. COMERCIAL	R\$ 5.000,00
10	01.17	512.0400.2400.3.3.90.37.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. COMERCIAL	R\$ 6.500,00
11	01.17	512.0400.2400.3.3.90.47.00.04.110	Obrig.Trib.Contrib.	DEP. COMERCIAL	R\$ 6.000,00
16	02.17	512.0400.1401.4.4.90.52.00.04.110	Equip.Mat.Perm.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 310,00
18	02.17	512.0400.2401.3.1.90.05.00.04.110	O.Ben.Prev.Serv.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 1.317,75
21	02.17	512.0400.2401.3.1.90.16.00.04.110	O.Desp.Var.-P.C.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 13.611,55
22	02.17	512.0400.2401.3.1.91.13.00.04.110	Obrig.Patro.I.Orça.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 7.000,00
23	02.17	512.0400.2401.3.3.91.14.00.04.110	Diárias - P.C.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 908,65
25	02.17	512.0400.2401.3.3.90.36.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 1.930,00
26	02.17	512.0400.2401.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 1.782,63
32	03.17	512.0400.2402.3.1.90.05.00.04.110	O.Benef.Prev.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 22,30
34	03.17	512.0400.2402.3.1.90.13.00.04.110	Obrig.Patronais	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 1.000,00
35	03.17	512.0400.2402.3.1.90.16.00.04.110	O.Desp.Var.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 2.750,00
36	03.17	512.0400.2402.3.1.91.13.00.04.110	Obrig.Patro.I.Orça.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 8.447,20
37	03.17	512.0400.2402.3.3.90.14.00.04.110	Diárias - P.C.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 908,70
38	03.17	512.0400.2402.3.3.90.30.00.04.110	Mat. Consumo	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 98.000,00

39	03.17	512.0400.2402.3.3.90.36.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 1.525,00
41	03.17	512.0400.2403.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. CAP. TRAT. AGUA	R\$ 127.000,00
47	04.17	512.0400.2404.3.1.90.05.00.04.110	O.Ben.Prev.Serv.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 1.000,00
48	04.17	512.0400.2404.3.1.90.11.00.04.110	Venc.Vant.Fixas-P.C.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 23.539,55
49	04.17	512.0400.2404.3.1.90.13.00.04.110	Obrig.Patro.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 1.000,00
50	04.17	512.0400.2404.3.1.90.16.00.04.110	O.Desp.Var.- P.C.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 290,20
51	04.17	512.0400.2404.3.1.90.13.00.04.110	Obrig.Patro.I.Orça.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 4.000,00
52	04.17	512.0400.2404.3.3.90.14.00.04.110	Diárias - P.C.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 1.000,00
53	04.17	512.0400.2404.3.3.90.30.00.04.110	Mat. Consumo	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 35.000,00
54	04.17	512.0400.2404.3.3.90.36.00.04.110	O.Serv.Terc.- P.F.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 1.606,60
55	04.17	512.0400.2404.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.- P.J.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 5.000,00
58	04.17	512.0400.2444.3.3.90.39.00.04.110	O.Serv.Terc.-P.J.	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 383.520,90

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 383.520,90 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.688, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Projeto de Lei n.º 118/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.624,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender a despesa de custeio na seguinte dotação:

183	02.14	12.362.01122.119.3.3.90.30.00.05.0220	Mat. Consumo	D.ED.- ENS. BÁSICO	R\$ 5.624,86
TOTAL					R\$ 5.624,86

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, na importância de R\$ 5.624,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 5.624,86 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.689, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Projeto de Lei n.º 119/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 6.230,07 (seis mil, duzentos e trinta reais e sete centavos), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação:

995	02.14	12.365.01122.119.3.3.90.30.00.05.0210	Mat.Consumo	DEP.ED.-ENS.BAS.	R\$ 6.230,07
TOTAL					R\$ 6.230,07

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 4.642,66 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, na importância de R\$ 1.587,41 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 6.230,07 (seis mil, duzentos e trinta reais e sete centavos) no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETOS

DECRETO N.º 3.632, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 71.626,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais) para atender as seguintes dotações:

31	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ADM	R\$ 8.816,00
51	02.05	04.123.0103.2105.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.FINAN.	R\$ 30.678,00
129	02.11	26.782.0123.1144.4.4.90.51.00.01.130.001	Obras Instal.	DEP.SERV.URB.RUR.	R\$ 9.370,00
159	02.13	26.782.0105.2113.3.3.90.39.00.01.400.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 3.720,00
171	02.14	12.361.0112.2115.3.3.90.39.00.01.220.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ED.-ENS.BAS.	R\$ 9.000,00
275	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.CULT.TUR.	R\$ 1.200,00
320	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ESP.LAZER	R\$ 4.432,00
418	02.22	04.122.0124.2150.3.3.90.91.00.01.110.000	Sent. Jud.	ENCAR.GER.MUN.	R\$ 4.410,00
TOTAL					R\$ 71.626,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

9	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	GAB. PREF.DEP.	R\$ 1.000,00
14	02.02	04.122.0103.2101.3.3.90.14.00.01.110.000	Diárias - P.C.	PROC.JURIDICA	R\$ 1.500,00
15	02.02	04.122.0103.2101.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	PROC.JURIDICA	R\$ 2.500,00
18	02.02	04.122.0103.2101.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	PROC.JURIDICA	R\$ 1.000,00
32	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	DEP.ADM.	R\$ 216,00
41	02.04	04.122.0103.2104.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ALMOX.PATR.	R\$ 4.000,00
57	02.06	04.122.0103.2106.3.3.90.14.00.01.110.000	Diárias - P.C.	DEP.LIC.COMPRAS	R\$ 1.000,00
58	02.06	04.122.0103.2106.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	DEP.LIC.COMPRAS	R\$ 2.000,00
61	02.06	04.122.0103.2106.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	DEP.LIC.COMPRAS	R\$ 1.000,00
62	02.07	04.122.0103.1543.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DEP.CONVÊNIO	R\$ 1.000,00

69	02.07	04.122.0103.2107.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.CONVÊNIOS	R\$ 3.000,00
70	02.07	04.122.0103.2107.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	DEP.CONVÊNIOS	R\$ 1.000,00
76	02.08	04.121.0103.2108.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	DEP.PLANEJ.	R\$ 1.000,00
79	02.08	04.121.0103.2108.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	DEP.PLANEJ.	R\$ 1.000,00
80	02.09	11.334.0107.1545.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DEP.DES.ECON.	R\$ 2.000,00
85	02.09	11.334.0107.2109.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	DEP.DES.ECON.	R\$ 2.000,00
88	02.09	11.334.0107.2109.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Contr.	DEP.DES.ECON.	R\$ 1.000,00
120	02.11	15.452.0123.1547.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DEP.SERV.URB.RUR.	R\$ 8.000,00
139	02.13	06.181.0104.1551.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip.Mat.Perm.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 2.000,00
147	02.13	06.181.0104.2114.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 5.000,00
148	02.13	06.181.0104.2114.3.3.90.47.00.01.110.000	Obrig.Trib.Cont.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 2.000,00
150	02.13	06.181.0104.2411.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 5.000,00
160	02.13	26.782.0105.2113.3.3.90.47.00.01.400.000	Obrig.Trib.Contr.	DEP.SEG.TRANS.	R\$ 2.000,00
178	02.14	12.361.0115.2126.3.1.90.13.00.01.220.000	Obrig.Patronais	DEP.ED.-ENS.BAS.	R\$ 9.000,00
317	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.14.00.01.110.000	Diárias - P.C.	DEP.ESP.LAZER	R\$ 8.000,00
424	02.22	26.782.0106.2168.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	ENCAR.GER.MUN.	R\$ 4.410,00
TOTAL					R\$ 71.626,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.633, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as seguintes dotações:

125	02.11	15.452.0123.2111.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	D.SERV.URB.RUR.	R\$ 5.000,00
358	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.30.00.01.310.000	Mat.Consumo	FUND.MUN.SAUDE	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

360	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310.000	O.Serv.Terc.P.J.	FUND.MUN.SAUDE	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.634, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações:

224	02.16	12.361.0114.2122.3.3.90.30.00.02.262.000	Mat.Consumo	DEP.ED.FUNDEB	R\$ 50.000,00
226	02.16	12.361.0114.2122.3.3.90.39.00.02.262.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ED.FUNDEB	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

218	02.16	12.361.0112.1211.4.4.90.51.00.02.262.000	Obras e Inst.	DEP.ED.FUNDEB	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.635, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.584,80 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para atender as seguintes dotações:

5	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.14.00.01.110.000	Diárias - P.C.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 6.000,00
31	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ADM.	R\$ 2.404,80
168	02.14	12.361.0112.2115.3.3.90.14.00.01.220.000	Diárias - P.C.	DEP.ED.-ENS.BAS.	R\$ 10.000,00
272	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.14.00.01.110.000	Diárias - P.C.	DEP.CULT.TUR.	R\$ 2.000,00
319	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP.ESP.LAZER	R\$ 180,00
TOTAL					R\$ 20.584,80

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

6	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat.Consumo	GAB.PREF.DEP.	R\$ 3.500,00
8	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 2.500,00
28	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.36.00.01.110.000	Mat. Consumo	DEP.ADM.	R\$ 1.204,80
30	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEP.ADM.	R\$ 1.200,00
169	02.14	12.361.0112.2115.3.3.90.30.00.01.220.000	Mat.Consumo	DEP.ED.-ENS.BAS.	R\$ 10.000,00
271	02.18	13.392.0109.2127.3.1.90.16.00.01.110.000	O.Desp.Var.-P.C.	DEP.CULT.TUR.	R\$ 2.000,00
320	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ESP.LAZER	R\$ 180,00
TOTAL					R\$ 20.584,80

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**DECRETO N.º 3.636, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) para atender a seguinte dotação:

415	02.22	04.122.0100.1217.4.4.90.93.00.01.110.000	Inden.Rest.	ENC.GER.MUN.	<u>R\$ 71.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 71.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

360	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310.000	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 11.000,00
424	02.22	26.782.0106.2168.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	ENC.GER.MUN.	<u>R\$ 60.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 71.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**DECRETO N.º 3.637, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda., para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp

Considerando o que preceitua o § 3º, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município;

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O Poder Executivo, doravante denominado Permitente, concede Termo de Permissão de Uso, do imóvel EMEB NAIR BOLONHA, sito na rua Francisco Rabelo de Andrade nº. 174 – Cohab IV, à empresa Premier Educacional Ltda., doravante denominada Permissionária, para instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp.

Parágrafo Único. A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Art.3º A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art.4º No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 5º A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 6º A Permitente, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Art. 7º A permissão de uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**DECRETO N.º 3.638, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a seguinte dotação:

8	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	<u>R\$ 15.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

3	02.01	04.122.0102.2100.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fixas	GAB.PREF.DEP.	<u>R\$ 15.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**DECRETO N.º 3.639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a seguinte dotação:

404	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.39.00.01.510.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 15.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

405	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.47.00.01.510.000	Obrig.Trib.e Cont.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.000,00
406	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.48.00.01.510.000	O.Aux.Finan. P.F.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 10.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.640, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.779, de 11.02.2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 2.779, de 11 de fevereiro de 2009.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.641, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

31	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ADM.	<u>R\$ 10.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

149	02.13	06.181.0104.2410.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F.	DEP.SEG.TRANS.	<u>R\$ 10.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.642, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – C.M.I

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros do Conselho Municipal do Idoso- C.M.I., designados através do Decreto nº 3.292, de 26 de junho de 2012, que passará a ser assim constituído:

II - ...

c) 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Dra. Leila Natalina de Lima Sousa

Suplente: Dr. Arnaldo Lodi Filho

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.643, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a seguinte dotação:

318	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	DEP.ESPLAZER	<u>R\$ 7.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 7.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

41	02.04	04.122.0103.2104.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEP.ALM.PATR.	<u>R\$ 7.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 7.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.644, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender a seguinte dotação:

6	04.01	17.512.0400.2400.3.3.90.14.00.04.110.000	Diárias – P.C.	DEP.COMERCIAL	<u>R\$ 300,00</u>
				TOTAL	R\$ 300,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

5	04.01	17.512.0400.2400.3.1.90.16.00.04.110.000	O.Desp.Var.P.C.	DEP.COMERCIAL	R\$ 300,00
				TOTAL	R\$ 300,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.545, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 17.10.2013, a servidora **MAÍRA GRAZIELA LEITE FIORINI DE FARIA**, portadora do RG nº 42.206.744-1-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Virgínia Lopes Ruiz", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 43), e de conformidade com o Processo nº 008/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.546, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 17.10.2013, a servidora **MARIA CIRLENE ALVIM MENDES**, portadora do RG nº 30.542.270-4-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Virgínia Lopes Ruiz", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 46), e de conformidade com o Processo nº 009/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de outubro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de outubro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 08/2013; **OBJETO:** Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - para prestação de serviços na área de capacitação profissional de famílias referenciadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social "Olga Pereira Fontão" - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF); **ASSINATURA:** 08/10/2013; **VIGÊNCIA:** Termo e Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 113/2013; CONTRATADA:** SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; **VALOR:** R\$ 46.390,00;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 01/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, de recuperação asfáltica – tapa buracos – nos seguintes bairros do município de Vargem Grande do Sul: São Jose, Cohab IV, Santa Terezinha, Fortaleza, Vila Polar, Vila Velha e Jardim São Lucas; **ASSINATURA:** 08/10/2013; **VIGÊNCIA:** Termo e Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 114/2013; CONTRATADA:** Lopes e Pecora Const. Terrapl. e Pavimentação Ltda; **VALOR:** R\$ 116.950,14;

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora Estádio Municipal "Dr. Gabriel Mesquita"; **DATA DA PRORROGAÇÃO:** 01/10/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº COM/008/3129/2012; CONTRATADA:** Elektro – Eletricidade e Serviços S.A.; **VALOR:** R\$ 3.516,82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 92/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de combustíveis para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 14/10/2013; **CONTRATO Nº 178/2012; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 77.944,50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 16/2013; **OBJETO:** Alteração de endereço; **ASSINATURA:** 14/10/2013; **CONTRATO Nº 30/2013; CONTRATADA:** Empório Hospitalar Comercio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 33/2013; **OBJETO:** Troca de marca do item 2 (Amiodarona 200 mg comprimido); **ASSINATURA:** 14/10/2013; **CONTRATO Nº 52/2013; CONTRATADA:** BH Farma Comercio Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 005/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 07, 11 e 12 da ata de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o preparo da merenda escolar; **ASSINATURA:** 14/10/2013; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013; DETENTORA:** Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 76/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de porta, batente e guarnição para cobertura referente as obras do Posto de Saude Dr. Ernani de Andrade

, Convênio Estadual 035/2007 – TA 04/2010 – Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 21/10/2013; **CONTRATO N°** 158/2012; **CONTRATADA:** Comercio de Madeiras Padre Leo Ltda Me; **VALOR:** R\$ 677,08.

Bairro: Centro
Responsável Legal: Marcelo Milan de Andrade
Responsável Técnico: Marcelo Milan de Andrade
CEVS: 355640421-477-000006-1-2

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Área Médicos e afins

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Atividade ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 100/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 19/02/2013
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Endereço: Rua: Dois, 91
Bairro: Jardim Santa Marta
Responsável Legal: Sílvia Helena Salvador
Responsável Técnico: Dagoberto Coracini
CEVS: 355640421-863-000122-1-1

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Atividade ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 106/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 19/02/2013
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Endereço: Rua Teotônio Vilela, 230
Bairro: Jardim Paulista
Responsável Legal: Sílvia Helena Salvador
Responsável Técnico: Claudia Pierina Ribeiro Zapparoli
CEVS: 355640421-863-000120-1-7

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta
Protocolo: 448/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/09/2013
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Endereço: Rua: Cap. Belarmino Peres, 97
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: Sílvia Helena Salvador
Responsável Técnico: Fernanda dos Santos
CEVS: 355640421-863-000115-1-7

Assunto: Licença Inicial

Objetivo: atividade odontológica
Protocolo: 463/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 24/09/2013
Razão Social: Frederico de Carvalho Zacarias Lopes
Endereço: Rua do Comercio, 313
Bairro: Centro
Responsável Legal: Frederico de Carvalho Zacarias Lopes
Responsável Técnico: Frederico de Carvalho Zacarias Lopes
CEVS: 355640421-863-000207-1-0

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
Protocolo: 446/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 16/09/2013
Razão Social: Raia Droga Brasil S/A
Endereço: Rua do Comercio, 214
Bairro: Centro
Responsável Legal: Claudio Roberto Ely
Responsável Técnico: Tatiana Santamarina Nini
CEVS: 355640421-477-000041-1-1

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
Protocolo: 443/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 11/09/2013
Razão Social: Farmácia Alternativa Vargengrandense LTDA
Endereço: Praça Cap. João Pinto Fontão, 162

Assunto: Licença inicial

Objetivo: Atividade odontológica
Protocolo: 455/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 01/10/2013
Razão Social: Juliana Aparecida de Carvalho
Endereço: Praça Cap. João Pinto Fontão, 69
Bairro: Centro
Responsável Legal: Juliana Aparecida de Carvalho
Responsável Técnico: Juliana Aparecida de Carvalho
CEVS: 355640421-863-000205-1-6

Assunto: Licença inicial

Objetivo: Atividade odontológica
Protocolo: 409/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 01/10/2013
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Endereço: Rua Paraíso, 130
Bairro: Vila Santa Terezinha
Responsável Legal: Sílvia Helena Salvador
Responsável Técnico: Decio Garcia Coracini
CEVS: 355640421-863-000208-1-8

Assunto: Renovação de licença

Objetivo: Comercio varejista de artigos de ótica
Protocolo: 472/13
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 04/10/2013
Razão Social: Rubens Roberto Macedo Rezende ME
Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres, 761
Bairro: Centro
Responsável Legal: Rubens Roberto Macedo Rezende
Responsável Técnico: Rubens Roberto Macedo Rezende
CEVS: 355640421-477000028-1-0

Área de Alimentos

Assunto: Licença inicial

Ramo de Atividade: Outras atividades de serviços pessoais, não especificados anteriormente
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 10/06/2010
N° Protocolo: 195/10
Razão Social: F. Piován
Responsável Legal: Fabio Piován
Endereço: R: D. Amélia Ribeiro da Silva, 645
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-960-000067-2-6

Assunto: Cancelamento de licença de funcionamento

Ramo de Atividade: Lanchonete, casa de chás, de sucos e similares
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 23/09/2013
N° Protocolo: 456/13
Razão Social: Marcio José Gritens Julkowski
Responsável Legal: José Gritens Julkowski
Endereço: R: Manoel Marta, 94
Bairro: Jardim Santa Marta
CEVS: 355640421-561-000371-1-7

Assunto: licença inicial

Ramo de Atividade: Lanchonete, casa de chás, de sucos e similares
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 21/08/2013
N° Protocolo: 392/13
Razão Social: Regiane Cristina Malafatti Fagundes
Responsável Legal: Regiane Cristina Malafatti Fagundes
Endereço: R: Helio Beloni, 467
Bairro: Jardim Dolores
CEVS: 355640421-561-000433-1-1

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: Serviços ambulante de alimentação

Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 19/09/2013
 N° Protocolo: 450/13
 Razão Social: Valdecir da Silva
 Responsável Legal: Valdecir da Silva
 Endereço: R: Alvino Bedin, 360
 Bairro: Jardim Ferri
 CEVS: 355640421-561-000442-2-9

Assunto: Cancelamento de licença de funcionamento
 Ramo de Atividade: Lanchonete, casa de chás, de sucos e similares
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 01/10/2013
 N° Protocolo: 467/13
 Razão Social: Edna Aparecida Custodio-ME
 Responsável Legal: Edna Aparecida Custodio
 Endereço: R: Ivan Ventura, 271
 Bairro: Jardim São Cristovam
 CEVS: 355640421-561-000175-1-5

Assunto: Licença inicial
 Ramo de Atividade: outras atividades de tratamento de beleza
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 09/09/2013
 N° Protocolo: 442/13
 Razão Social: Priscila Ximenes Galbier
 Responsável Legal: Priscila Ximenes Galbier
 Endereço: R: Major Correia, 742
 Bairro: Centro
 CEVS: 355640421-960-000130-2-1

Assunto: Licença inicial
 Ramo de Atividade: Lanchonete, casa de chás, de sucos e similares
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 11/09/2013
 N° Protocolo: 445/13
 Razão Social: Eliana Sartin Mendes Tupan
 Responsável Legal: Eliana Sartin Mendes Tupan
 Endereço: R: Joaquim Antonio da Silva, 207
 Bairro:
 CEVS: 355640421-561-000441-1-3

Assunto: Licença inicial de funcionamento
 Ramo de Atividade: Restaurante e similares
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 23/09/2013
 N° Protocolo: 458/13
 Razão Social: Robson Luis Gentina Otero-ME
 Responsável Legal: Robson Luis Gentina Otero
 Endereço: Avenida Regato, 124
 Bairro: Centro
 CEVS: 355640421-561000443-1-8

JARI

**ATA DA 133ª SESSÃO DA JARI
 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 08:30 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 013/2013**, interessado Sr. José Benedito de Paula, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 014/2013**, interessado Sra. Ana Amélia Morandin Ranzani, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu, Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. João Domingos Mazarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto _____.

Relação da 133ª ATA JARI de 11 de Outubro de 2013

Relação da 133ª ATA JARI de 11 de Outubro de 2013	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
JOSÉ BENEDITO DE PAULA	013/2013	Indeferido	F4700017013-1
ANA AMÉLIA MORANDIN RANZANI	014/2013	Deferido	F4700016882-1

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU.....	192
Ambulância.....	160
Banco do Povo	3641-8097
Biblioteca.....	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal.....	3641-1763
Casa da Cultura.....	3641-6199
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	3641-2347
Delegacia da Mulher.....	3641-5954
Delegacia de Polícia.....	3641-1030
Defesa Civil	199
DESETRAN	3641-4003
DSUR	3641-1878
Educação.....	3643-1861
Escritório Cohab	3641-5559
Fórum.....	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	3643-2470
Hospital.....	3641-9300
Prefeitura (geral).....	3641-9000
PROCON	3641-9032
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	3641-1419 - 190
PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral.....	3641-9033
Tratamento de Água.....	3641-1011
Vigilância Sanitária.....	3641-4420

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
3º TRIMESTRE DE 2013		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	35.183.468,00	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	6.318.185,05	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	1.960.599,75	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	2.188,06	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.958.411,69	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	8.699.149,51	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	8.264.192,03	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	5.219.489,71	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	4.367.126,65	50,20%
Demais Despesas: máximo 40%	2.274.439,14	26,15%
(-) Saldo do FUNDEB de 2012 aplicado no corrente exercício de 2013	30.401,44	
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	6.611.164,35	76,00%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	6.611.164,35	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.	(1.653.027,68)	
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.958.411,69	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	5.748.213,00	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	7.706.624,69	
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2012		
Aplicação no Ensino	7.706.624,69	21,90%
Vargem Grande do Sul, 30 de SETEMBRO de 2013.		
CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA		
Prefeito		
ANDREA CRISTINA COSTA TARAMELLI		
Diretora de Educação		
MOACYR ROSSETO		
Contador		

SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n° 02/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora "Captação de Água"; **DATA DA PRORROGAÇÃO:** 01/10/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** HSV/008/0262/2009; **CONTRATADA:** Elektro – Eletricidade e Serviços S.A.; **VALOR:** R\$ 417.619,08.

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 08 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Iniciativa da Mesa Diretora

Acrescenta-se ao artigo 7º, o item 06 da Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 7º, o item 6, na Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, com a redação que segue; mantendo-se todos os demais dispositivos de sua composição:

"Art. 7º...

...

6- Passagem aérea, mediante prévia cotação de preços, para hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º da Resolução 01/13, desde que represente economia em relação ao transporte rodoviário"

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 22 de outubro de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de outubro de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 03/2011.

Interessado: EMPRESA SIAM – SISTEMAS DE INFORMÁTICA - LTDA.

VALOR: R\$ 17.940,00.

Termo : PRORROGAR O CONTRATO VENCÍVEL EM 11/10/2013, PARA O DIA 11/10/2014 .

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 7 de outubro de 2013.

BANCO DO POVO PAULISTA

Vargem Grande do Sul

Financiamento para Microempreendedores

Se você é microempreendedor formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir de R\$ 200,00 e até R\$ 15.000,00 em condições especiais.



O que você pode financiar:

Abertura e regularização de empresas
 Compra de mercadorias e matérias-primas
 Compra e conserto de máquinas e equipamentos
 Compra e conserto de automóveis e motocicletas
 Compra de animais e insumos agrícolas

Condições

Até 36 meses para pagar

Carência de até 90 dias

Taxa de juros de 0,5% ao mês

Requisitos

Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal)
 Ser pessoa física, residir ou ter negócio no município há mais de 2 anos
 Ter faturamento bruto de até R\$ 360mil/ano
 Não possuir restrições cadastrais



Para maiores informações,
 converse com as agentes do Banco do Povo Paulista.
 Rua José Bonifácio, nº 630, Centro, telefone (19) 3641-8097
 Horário de atendimento: das 9 às 16 horas
www.bancodopovo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal